



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.933, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custar) despesas com Ações no Combate do Covid-19 – Portaria nº1.666, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0030.2026.0000	Ações no Combate do Covid-19 – Portaria nº1.6
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 170.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 30.000,00 (Código de Aplicação 312.013)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 200.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro de 2021 no valor de R\$ 200.000,00.

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 04 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento